



*Boletim do Serviço de Difusão nº 119-2011  
15.08.2011*

**Sumário:**

*(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)*

- **Banco do Conhecimento**
- **Notícias do STJ**
- **Notícia do CNJ**
- **Jurisprudência**
  - **Informativo do STF nº 634, de 1º a 5 de agosto de 2011**
  - **Julgados indicados**

• *Acesse o Banco do Conhecimento do PJERJ ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)>Consultas>Banco do Conhecimento) que contém os seguintes conteúdos: jurisprudência, Revistas Interação e Jurídica, legislação, doutrina e muito mais...*

• *Acesse as edições anteriores do Boletim do Serviço de Difusão, no Banco do Conhecimento do PJERJ, pelo link "Periódicos".*

## **Banco de Conhecimento**

Comunicamos que foi disponibilizado o "link" – "[Perda do cargo - efeitos da condenação criminal](#)", em Jurisprudência, Seleção de Pesquisa Jurídica – Criminal, no [Banco do Conhecimento do estado do Rio de Janeiro](#).

Outrossim, informamos que foram atualizados os "links" - "[Erro Médico - Cirurgia Mal Sucedida](#)" e "[Acidente de Trânsito - Queda de Passageiro - morte da vítima](#)", em Jurisprudência, Seleção de Pesquisa Jurídica - Valores Relativos à Verba Indenizatória, no [Banco do Conhecimento do estado do Rio de Janeiro](#).

*Fonte: site do PJERJ.*

[\(retornar ao sumário\)](#)

## **Notícias do STJ**

### **Nomeados dois novos ministros para o STJ**

Dois novos ministros foram nomeados pela presidenta Dilma Rousseff para o Superior Tribunal de Justiça. Marco Aurélio Bellizze Oliveira e Marco Aurélio Gastaldi Buzzi foram escolhidos para ocuparem as vagas dos ministros aposentados Luiz Fux e Paulo Medina, respectivamente.

No último dia 9, realizou-se a sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado. O Plenário aprovou no mesmo dia o nome dos indicados.

A nomeação foi publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira (15), Seção 2, páginas 1 e 2. A posse será no dia 5 de setembro, às 16h, na sede do STJ, em Brasília.

Marco Aurélio Belizze Oliveira tem 47 anos, é natural da cidade do Rio de Janeiro. Dedicado à magistratura há mais de 25 anos, ele foi indicado para ocupar a vaga deixada por Luiz Fux, atualmente ministro do Supremo Tribunal Federal. Magistrado de carreira, é especialista em Execução Penal e Direito Eleitoral e mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá. Segundo Belizze, agora é hora de pensar nos grandes desafios que enfrentará como integrante do Tribunal da Cidadania.

Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, de 53 anos, nasceu em Timbó (SC). Ele vai ocupar a vaga deixada pela aposentadoria do ministro Paulo Medina. Buzzi ingressou na magistratura em 1982 e, atualmente, é integrante do Comitê Executivo do Movimento pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e presidente do Comitê Especial para Implementação do Manual dos Juizados Especiais junto ao CNJ.

### **Júri decide sobre culpa consciente ou dolo eventual de motorista envolvido em acidente**

A competência constitucional reserva ao Tribunal do Júri a avaliação aprofundada das provas quanto à configuração da conduta do réu como culpa consciente ou dolo eventual. Com esse entendimento, a Quinta Turma manteve a pronúncia de motorista supostamente embriagado que teria dirigido em alta velocidade e se envolvido em acidente fatal.

Segundo a defesa do motorista, as provas não demonstrariam a ocorrência de dolo eventual, já que o pronunciado somente teria colidido com o veículo da vítima depois que um terceiro carro o atingiu na traseira. A impetração sustentou que o fato de estar embriagado no momento do acidente não poderia afastar a análise de sua conduta e culpa e do nexo de causalidade entre os fatos, sob pena de ocorrer responsabilização objetiva.

Para o Tribunal de Justiça de São Paulo, nessa fase do processo prevaleceria o princípio *in dubio pro societate*, já que a pronúncia faz apenas um juízo de admissibilidade da acusação. A valoração ampla das provas, afirmou o tribunal, seria feita pelo júri.

O ministro Jorge Mussi concordou com o TJSP. Segundo seu voto, a pronúncia enquadrou o caso em dolo eventual, com submissão ao Tribunal do Júri, em razão do suposto estado de embriaguez e do excesso de velocidade, o que está de acordo com a jurisprudência do STJ.

Na avaliação do relator, seria necessário analisar profundamente as provas para diferenciar o dolo eventual apontado pelo TJSP da culpa consciente sustentada pela defesa. A diferença entre os dois institutos foi explicada pelo ministro com citação do doutrinador Guilherme Nucci: “Trata-se de distinção teoricamente plausível, embora, na prática, seja muito complexa e difícil. Em ambas as situações o agente tem a previsão do resultado que sua conduta pode causar, embora na culpa consciente não o admita como

possível e, no dolo eventual, admita a possibilidade de se concretizar, sendo-lhe indiferente.”

Processo: [HC.199100](#)  
[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

## Notícia do CNJ

### Portal do CNJ disponibiliza sistema de busca para atos administrativos

Os usuários do portal do Conselho Nacional de Justiça podem, a partir de agora, utilizar o novo sistema de pesquisa para localizar atos administrativos no site. Com essa nova ferramenta, o internauta faz a busca pelo número, ano, palavras ou expressões que estejam no texto do documento. A nova funcionalidade atende a uma demanda antiga de técnicos, servidores do Judiciário e advogados - uma vez que as buscas eram realizadas manualmente.

Desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do CNJ, o sistema de busca permite escolher em qual área será feita a pesquisa (presidência, corregedoria, secretaria-geral) e a ordem em que os resultados aparecem (alfabética, categorias, mais recentes, antigos e populares).

Filtros - Se o usuário tiver poucas informações sobre o ato administrativo que deseja encontrar, pode utilizar a busca geral que o sistema refinará a pesquisa e oferecerá filtros mais requintados. Por exemplo: se o internauta digitar a expressão Lei Maria da Penha, o sistema mostrará todos os atos relacionados ao tema, divididos pelas áreas (presidência, corregedoria, secretaria processual). A partir desse recorte, o usuário poderá sofisticar a sua busca.

O próximo sistema que deverá facilitar a navegação no portal é a pesquisa na área de notícias e a busca geral em todo o portal que, neste momento, utiliza a ferramenta do Google. As adaptações estão sendo realizadas dentro do intuito do CNJ de deixar as informações sobre o Judiciário as mais transparentes possíveis para todos os cidadãos brasileiros.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

## Jurisprudência

### **Julgados indicados**

**0123507-15.2008.8.19.0001 – Apelação**  
**rel. Des. Jesse Torres - julg. 0/08/2011 - publ. 15/08/2011 - Segunda Câmara Cível**

Agravo Interno. Danos materiais e morais. Decisão monocrática do relator que deu provimento a recurso de apelação. Atraso de voo decorrente de

fato de terceiro, configurando fortuito externo, porque, embora a atividade dos controladores de voo guarde relação com a da transportadora, nenhuma ingerência pode ter sobre aqueles, os quais prestam serviço reservado à Administração Pública, a excluir a responsabilidade daquela, quer em relação aos danos de natureza material, como reconhecido pela sentença, quer aos morais. Agravo a que se nega provimento.

**0005193-14.2004.8.19.0046** – Apelação

rel. Des. **Carlos Eduardo Passos** – julg. 10/08/2011 – publ.: 15/08/2011 - Segunda Câmara Cível

Processual civil. Registro tardio de nascimento. Pretensão deduzida por curador especial não nomeado pelo juízo. Caracterização de irregularidade processual a ser sanada em face do princípio da instrumentalidade das formas. Curador especial. Natureza jurídica. Representação processual. Impossibilidade de autonegação. Competência do juiz (art. 9º, do cpc). Função que recai na pessoa de defensor público por expressa disposição legal e segundo a titularidade do órgão de atuação criado por lei e designado pela instituição, Defensoria pública. Aplicação do art. 13, do Cpc. Determinação de emenda da inicial. Provimento parcial do recurso.

**0018435-13.2008.8.19.0042** - Apelação

rel. Des. **Alexandre Câmara** – julg.: 10/08/2011 – publ. 15/08/2011 - Segunda Câmara Cível

Direito do Consumidor. Contrato de adesão a grupo de consórcio. Contrato de seguro de vida. Alegação de ilegitimidade passiva da administradora de consórcio que não se reconhece. Coligação de contratos. Contratos celebrados simultaneamente. Seguro que tem como primeira beneficiária a administradora de consórcio, visando garantir a quitação do saldo devedor do consórcio. Consorciada contemplada e pagamento do lance. Falecimento da consorciada. Pedido de pagamento do seguro e da liberação da carta de crédito pelas filhas da consorciada não atendido. Responsabilidade solidária da Bradesco Consórcio e da Bradesco Vida e Previdência. Sentença que reconheceu inexistir doença preexistente, a qual restou irrecorrida. Determinação de quitação do saldo devedor do seguro pela seguradora. Previsão contratual de conversão da carta de crédito em espécie. Direito das autoras de receber o valor da carta de crédito em espécie que se reconhece. Recurso da ré desprovido e recuso das autoras provido.

**0040337-48.2008.8.19.0001** - Apelação /Reexame necessário

rel. Des. **Elisabete Filizzola** – julg.: 10/08/2011 – publ.: 15/08/2011 - Segunda Câmara Cível

Apelação cível. Previdenciário. Rioprevidência. Pensionista de servidor estadual. Pecúlio *post mortem*. Inexistência de direito adquirido a benefício previdenciário já revogado quando do óbito. Recurso interposto contra sentença que julgou procedente o pedido para determinar o pagamento do pecúlio *post mortem* pelo réu, na forma da lei estadual nº. 285/79. A apelada não detém direito adquirido ao pecúlio *post mortem*, porquanto o falecimento do segurado ocorreu em 18/11/2001, quando não mais havia

previsão, no regime geral de previdência social, de pagamento do referido benefício, em razão da lei nº. 9.717/98. Interpretação da jurisprudência do e. Superior tribunal de justiça que leva ao entendimento no sentido da vedação do pagamento do pecúlio *post mortem* quando o óbito ocorreu quando não mais constava a previsão do pagamento de pecúlios no rgps, no caso, a partir da lei nº. 9.717/98, uma vez que não existe direito adquirido a regime jurídico previdenciário já revogado, salvo quando o destinatário já havia implementado os requisitos para a percepção do benefício. Recurso provido.

*Fonte: 2ª Câmara Cível*

[\(retornar ao sumário\)](#)

*Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)*

**Serviço de Difusão - SEDIF**  
**Gestão do Conhecimento-DGCON**  
**Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208**  
**Telefone: (21) 3133-2742**